

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 014/2026
(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 011/2026

PROCESSO PM-PA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário realizar a Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na consultoria e assessoria técnica em recursos humanos e fisco federal, englobando gestão de declarações acessórias, gestão estratégica de pessoas e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas exigidas pelo Governo Federal, conforme descrições constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Em atendimento as necessidades do Município de Pedro Afonso TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para efetivação da presente contratação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso TO; **Unidade:** Sec Mun de Planejamento e Modernização de Gestão; **Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação:** 02.05.04.122.0003.2.005; **Elemento:** 3.3.90.39; **Fonte:** 1.500.0000.000000; **Ficha:** 0059;

Considerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica **MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.909.792/0001-61, localizada na Quadra ACNO 1, Rua NO 1, s/nº, Conj. 01, Lote 03-A, Loja 35 – Plano Diretor, Palmas/TO, CEP. 770001-016, Fone: 63 3142 0280, E-mail: conprevtocantins@gmail.com ou glayser@conprev.com.br, ofertante do menor preço na condição de CONTRATADA.

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 74, inciso III, alíneas 'c' e 'f', da Lei nº 14.133/21, referindo-se à Inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual *que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos*;

Considerando a publicação no diário oficial do município, bem como a disponibilização no site oficial do município de cópia do edital de contratação direta visando o recebimento de novas propostas de preços, em consonância com § 3º do artigo 75, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas 'c' e 'f', da Lei nº 14.133/21, para prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na consultoria e assessoria técnica em recursos humanos e fisco federal, englobando gestão de declarações acessórias, gestão estratégica de pessoas e o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas exigidas pelo Governo Federal, conforme descrições constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência . Em atendimento as necessidades do Município de Pedro Afonso TO.

Art. 2º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **MALAQUIAS, GOMES E SANTANA ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.909.792/0001-61, pela importância **de R\$ 123.282,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pedro Afonso/TO, aos 22 de janeiro de 2026.

JOAQUIM MARTINS-PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal